



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRF/SE, REALIZADA NO DIA SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

1 A plenária iniciou-se às dezoito horas e trinta minutos em segunda chamada do dia sete de outubro
2 de dois mil e vinte e quatro no auditório da sede do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe,
3 situado na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, 352, bairro 13 de julho, Aracaju/SE. O
4 **presidente em exercício, Dr. Fábio Jorge Ramalho de Amorim**, declara aberta a Décima
5 Primeira Reunião Plenária Ordinária de dois mil e vinte e quatro. **Dr. Fábio Ramalho** cumprimenta
6 a todos e convida a ficar de pé para execução do hino do farmacêutico. Registra as presenças dos
7 diretores do CRF/SE: **Dr. Daniel Andrade de Oliveira – tesoureiro e Dra. Simony da Mota**
8 **Soares – secretária-geral**, dos conselheiros e conselheiras regionais: **Dr. André Luiz Batista de**
9 **Araújo, Dra. Fernanda Valença Feitosa, Dr. Francisco de Assis de Aragão Feitosa, Dra. Rosa**
10 **de Lourdes Faria Mariz e Dra. Quênnia Garcia Moreno Resende**. Registra também a presença
11 do assessor de comunicação **Diego Rios**, do assessor de secretaria **João Felipe Tavares**, do
12 estagiário do setor de comunicação **Samuel Dantas**, da servidora **Cosmira Alves** e da assessora
13 jurídica **Patrícia Melo**. Justifica a ausência da conselheira federal **Dra. Maria de Fátima Cardoso**
14 **Aragão** e dos conselheiros **Dr. Lysandro Pinto Borges** e **Dr. Valmir Paes da Costa**. **Dra. Flávia**
15 **Estefânia Hora Santos** também não compareceu e não apresentou justificativa prévia. O presidente
16 solicita que, para o bom andamento da reunião, todos os presentes tenham atenção com a suspensão
17 do uso de aparelhos eletrônicos, em especial, telefones celulares. Iniciando os trabalhos, na
18 sequência, **Dr. Fábio Ramalho** introduz o primeiro ponto de pauta da reunião nos seguintes termos:
19 **I – Leitura e aprovação da ata da reunião plenária anterior:** O presidente solicita aos
20 conselheiros e conselheiras os destaques e considerações da ata da **Décima Primeira Reunião**
21 **Plenária Ordinária**, realizada em vinte e três de setembro de dois mil e vinte e quatro, que foi
22 previamente enviada por e-mail, perguntando aos senhores e senhoras se há inclusão de texto, algum
23 comentário e/ou correção. Após as considerações feitas pela **Dra. Fernanda Valença**, com
24 sugestão de ajustes gramaticais, e não havendo mais propostas de alteração, fica aprovada a ata por
25 unanimidade, a qual será assinada por todos. Em seguida, o presidente em exercício, **Dr. Fábio**
26 **Ramalho**, solicita para incluir no ponto de pauta da aprovação do novo Regimento Interno e da
27 Deliberação nº03/2024, que envolve justamente a alteração do regimento interno proposto pelo
28 Conselho Federal de Farmácia. Dando continuidade, o presidente abre espaço para a leitura de
29 informações de interesse público e dos farmacêuticos, seguindo a ordem: leitura de comunicações
30 e informes dos Diretores; leitura dos informes dos demais presentes. **II – Comunicações e informes**
31 **da diretoria e do plenário - Informes da Diretoria:** Com a palavra, **Dr. Fábio Ramalho**
32 cumprimenta a todos e menciona: **a) Encontro de Diretores dos Conselhos Regionais de**
33 **Farmácia:** “Reforço que nos dias 21 e 22 de novembro de 2024 teremos o encontro de diretores
34 dos conselhos regionais de farmácia aqui em Aracaju/SE. Teremos a presença de diretores de todos
35 os estados do Brasil aqui na capital. Estamos aproveitando a presença dos mesmos para organizar
36 um ciclo de palestras. Brevemente a gente deve divulgar também o evento.” **b) Encontro dos**
37 **departamentos jurídicos dos Conselhos Regionais de Farmácia:** “Acontecerá nos dias 10 e 11
38 de outubro de 2024, na cidade do Rio de Janeiro, com a presença da nossa assessora jurídica, Dra.
39 Patrícia Melo.” **c) Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº15/2024:** Dispõe sobre
40 definição da correção pelos Conselhos Regionais de Farmácia, dos valores das anuidades devidas
41 por pessoas físicas e jurídicas inscritas, a ser homologada pelo plenário do Conselho Federal de
42 Farmácia (CFF). Temos uma Lei Federal nº12.514/2011, que fala que quem define os valores das
43 anuidades é o Conselho Federal de Farmácia. E com base nessa mesma lei, o plenário do CFF
44 aprovou essa resolução, definindo que o plenário dos conselhos regionais é quem aprovará os

Francisco de Assis de Aragão Feitosa
Conselheiro do CRF/SE

Dra. Fernanda Valença Feitosa
Conselheira Regional - CRF/SE

Dr. André Luiz Batista de Amorim
Conselheiro Regional - CRF/SE

Dra. Quênnia Garcia Moreno Resende
Conselheira Regional - CRF/SE

Dra. Rosa de Lourdes Faria Mariz
Conselheira do CRF/SE

Av. Governador Paulo Barreto, 352 – 13 de julho – CEP: 49020-010 – Aracaju/SE – (79) 3211-0887 – e-mail:
Dr. Fábio Jorge Ramalho de Amorim
Presidente em Exercício do CRF/SE

Dr. Daniel Andrade de Oliveira
Secretária Geral do CRF/SE

Dr. Daniel Andrade de Oliveira
Diretor Tesoureiro do CRF/SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

45 ajustes e o CFF vai ratificar esse ajuste. Existe uma discussão entre os conselhos regionais,
46 justamente para evitar diferenças de condutas. Como agora teve essa liberdade de cada um fazer o
47 seu aumento, poderia ter valores de anuidades diferentes dos diversos estados. Então, temos nos
48 reunido para tentar alinhar. Primeiro, verificar com o CFF se, de fato, vai ser mantida essa resolução
49 e como serão os encaminhamentos. Mas, o que os conselhos regionais entendem é que não dá para
50 ter essa definição de valores de forma independente, que em cada regional tenha um valor. A ideia
51 é manter o que a lei traz, que é um padrão e com a correção pelo índice da inflação, que a própria
52 lei define que é o INPC. Ainda está sendo discutido, só para que vocês tenham ciência e quem
53 quiser pesquisar na internet e fazer a leitura na íntegra dessa resolução, é a nº 15/2024. Acredito
54 que na próxima plenária a gente tenha alguma definição dessas discussões que estamos tendo a
55 nível nacional.” **d) Agradecimento:** “Por fim, gostaria agradecer aos colegas pela votação do nosso
56 candidato a vereador, Dr. Cadu Oliveira, com 1.056 votos. Agradecer a todos que votaram em nosso
57 colega e amigo. Infelizmente, ele não foi eleito e isso quer dizer que a classe farmacêutica não foi
58 eleita, é uma derrota de todos nós, mas seguiremos firmes e fortes nessa luta pela valorização da
59 nossa classe.” Em seguida, o presidente passa a palavra para os demais diretores. Com a palavra,
60 **Dra. Simony da Mota** cumprimenta a todos e menciona: “Só aproveitando o espaço para reforçar
61 uma fala do presidente em exercício e agradecer os votos ao nosso colega Dr. Carlos Eduardo
62 Araújo, presidente da instituição. Parabenizá-lo pela coragem em ter colocado seu nome à
63 disposição da nossa classe para ser um representante na câmara municipal. Infelizmente, não teve
64 sucesso nesse pleito para que nós conseguíssemos mais esse espaço de representatividade, mas
65 certamente não faltou coragem e empenho, foi uma campanha grandiosa. Acho que temos que
66 aproveitar essa oportunidade para refletir, como é que vamos tentar nos incluir nesses espaços. Não
67 é um caminho fácil, não é uma escolha fácil, é uma escolha bem complicada. Mas, enquanto a gente
68 não se unir como categoria, a gente não vai conquistar esses espaços. Fica esse recado para a nossa
69 profissão. Além de parabenizar Dr. Carlos Eduardo, também quero parabenizar pelo empenho, pela
70 coragem de se colocar à disposição no pleito nas suas cidades, o farmacêutico Maicon Neiva, como
71 vereador em Maruim, e a farmacêutica Osmaityla Farias, como candidata a vice-prefeita em Monte
72 Alegre. Com esses exemplos de farmacêuticos, fica a ressalva para que a gente busque ocupar esses
73 espaços não apenas em Aracaju, mas em qualquer território do nosso estado de Sergipe. A partir da
74 coragem desses colegas, precisamos, de fato, nos empenhar para que a nossa categoria seja mais
75 vista e respeitada em todos os ambientes, para que possamos ter novas oportunidades de termos
76 representantes da nossa categoria ocupando espaços na política e buscando conquistas para todo
77 mundo. Vamos ficar com essa mensagem da união, da unidade, para que possamos realmente
78 ganhar novos espaços, e não ficar entrando em bate dentro dos que já temos, enfraquecendo nossas
79 causas. Obrigada!” E não havendo mais interessados, passa para o próximo ponto de pauta: **III -**
80 **Discussão do Regimento Interno proposto pelo Conselho Federal de Farmácia - CFF:** O
81 presidente em exercício, **Dr. Fábio Ramalho**, solicita a assessora jurídica, **Patrícia Melo**, para
82 fazer a leitura e explanação dos itens das alterações do Regimento Interno. Com a palavra, **Dra.**
83 **Patrícia Melo** cumprimenta a todos e menciona: “Assim como ocorreu no Regimento Interno no
84 ano de 2019, da mesma forma, o Conselho Federal edita esse regulamento padrão para os Conselhos
85 Regionais, que devem seguir. E, observando o regimento anterior, encontramos pequenas
86 alterações. Eu vou colocar aqui para vocês acompanharem: ‘**Art. 9º** - Compete privativamente ao
87 Plenário, como órgão deliberativo dirigido pelo presidente do CRF/SE, além das atribuições do
88 artigo 10 da Lei Federal nº 3.820/60: **I** – elaborar e aprovar as normas de funcionamento de suas
89 reuniões, desde que observem e não contrariem aquelas expedidas pelo CFF.’ No Regimento
90 Interno anterior essa parte final não existia, deixava em aberto, apenas encerrava em ‘de suas
91 reuniões’, agora deixou de forma clara. ‘**II** – Deliberar sobre os pedidos ou homologações de
92 inscrição de pessoa física e de registro de pessoa jurídica; **Art. 12º** - O Conselheiro será convocado
93 para as reuniões plenárias, devendo enviar requerimento justificando o seu eventual não

Francisco de Assis de Aragão Fentosa
Conselheiro do CRF/SE

Dra. Fernanda Valença Fentosa
Conselheira Regional - CRF/SE

Dr. André Luiz Batista de Araújo
Conselheiro Regional - CRF/SE

Dra. Quênia Garcia Mota Resende
Conselheira Regional - CRF/SE

Rosa de Lourdes Faria Marz
Conselheira do CRF/SE

Dr. Manoel Augusto de Amorim
Presidente em Exercício do CRF/SE

Dr. Simony da Mota Soares
Secretária Geral do CRF/SE

Dr. Daniel Andrade de Oliveira
Diretor Tesoureiro do CRF/SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

94 comparecimento para registro, antes do início da plenária. § 1º - Poderá ocorrer vacância temporária
 95 nas seguintes hipóteses, mediante o devido protocolo: I – para tratamento de saúde, mediante
 96 apresentação de atestado; II – para tratar, de interesse particular, desde que o afastamento não
 97 ultrapasse noventa dias; § 2º - A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em sessão plenária
 98 pelo Presidente. § 3º - A declaração de renúncia do Conselheiro ao mandato deve ser dirigida por
 99 escrito à Presidência, e independe de aprovação do Plenário. § 4º - A não observância do caput
 100 deste artigo será considerada ausência injustificada. Art. 13º - Em caso de vacância, o Plenário
 101 funcionará com os membros restantes e, no caso de o quórum vir a ser igual ou inferior a 2/3 (dois
 102 terços) dos conselheiros, o Presidente do Conselho Regional convocará novas eleições para a
 103 recomposição do plenário, exceto se faltar menos de 12 (doze) meses para encerramento dos
 104 respectivos mandatos. Art. 14º - Perderá o mandato o Conselheiro que: I – deixar de comparecer,
 105 em três sessões plenárias ordinárias consecutivas, sem justificativa; II – sofrer condenação criminal
 106 em sentença transitada e julgada; III – sofrer sentença disciplinar ética que resulte em pena de
 107 eliminação. § 1º - A perda de mandato será decidida pela Plenária, em votação por maioria absoluta
 108 de seus membros. § 2º - As justificativas de faltas devem ser comprovadas para não se enquadrarem
 109 na disposição deste artigo, na qual ocorrerá a avaliação e julgamento da plenária, sob pena de
 110 preclusão. § 3º - Constatadas as 3 (três) ausências imotivadas, será instaurado processo ético
 111 disciplinar em desfavor do conselheiro em razão do não exercício do mandato, bem como por
 112 eventual prejuízo à representatividade da entidade autárquica. Art. 18 – O Plenário reunir-se-á
 113 ordinariamente: IV – a) a convocação deverá ser feita até 12 (doze) horas, por meio físico ou
 114 eletrônico. Art. 19 – O Plenário reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário. II – a
 115 convocação deverá ser feita até 12 (doze) horas, por meio físico ou eletrônico. Da Diretoria – Art.
 116 26 – A Diretoria, constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, é o
 117 Órgão colegiado executivo do CRF/SE. § 1º - No caso de vaga nos cargos de Diretoria após a
 118 posse, esta funcionará com os membros restantes até a metade mais um do número total de
 119 Diretores. § 2º - No caso de se atingir metade do número de Diretores será convocada novas
 120 eleições, salvo se faltar menos de 12 (doze) meses para findar o mandato, cabendo ao Presidente do
 121 Conselho Federal de Farmácia, em qualquer caso, nomear Junta Diretiva Provisória, recompondo
 122 os membros faltantes, com mandato precário de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado
 123 uma vez. § 3º - Após o pedido ser devidamente analisado e aprovado pelo Presidente do Conselho
 124 Federal de Farmácia, serão convocadas novas eleições para recomposição da Diretoria. § 3º - Na
 125 hipótese de licenciamento ou afastamento temporário de membros resultar na metade do número de
 126 Diretores, o Presidente do Conselho Federal de Farmácia nomeará Junta Diretiva Provisória,
 127 recomendando os membros faltantes, com mandato precário até o fim da respectiva licença ou
 128 afastamento temporário. § 5º - A hipótese de renúncia de cargo de diretoria não implicará na de
 129 função de conselheiro regional, exceto se o pedido expressamente assim o dispôr. Art. 37 – O CRF
 130 terá grupos técnicos de trabalho de caráter temporário e não remunerados, necessários ao estudo e
 131 para opinar sobre assuntos profissionais que exijam conhecimentos técnicos específicos. Da
 132 Receita – Art. 42 – Os profissionais inscritos no Conselho Regional de Farmácia, bem como as
 133 empresas e os estabelecimentos registrados, ficam obrigados ao pagamento de anuidade, cabendo
 134 ao Conselho Federal de Farmácia fixá-la nos termos da legislação vigente. Foi suprimida a parte
 135 que fala sobre taxas, custos de serviços, emissão de documentos, só contempla agora anuidade.
 136 Art. 53 - § 1º - Ficam criados, até 10 (dez) empregados/cargos em comissão, ou até 20% (vinte
 137 por cento) do número total de empregados da entidade de livre nomeação e exoneração, devendo
 138 possuir graduação superior em qualquer área, cabendo a nomeação ao Presidente do Conselho
 139 Regional de Farmácia de Sergipe desde que haja disponibilidade orçamentária para tal. Então,
 140 senhor Presidente e demais, foram essas alterações.” Com a palavra, o presidente em exercício, Dr.
 141 Fábio Ramalho, menciona: “Dra. Patrícia Melo muito obrigado, foi muito esclarecedor e acho que
 142 facilitou a nossa vida, que a ideia era parar e analisar o que teve de alteração, e você trouxe isso

Francisco de Assis de Aragão Feltosa
 Conselheiro do CRF/SE

Dra. Fernanda Valença Feltosa
 Conselheira Regional - CRF/SE

Dr. Luiz Bausila de Araújo
 Conselheiro Regional - CRF/SE

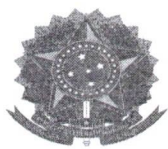
Dra. Quênia de Aguiar Resende
 Conselheira Regional - CRF/SE

Rosa de Lourdes Faria Mariz
 Conselheira do CRF/SE

Dr. Fábio Jorge Ramalho de Amorim
 Presidente em Exercício do CRF/SE

Dr. Simony da Mota Soares
 Secretária Geral do CRF/SE

Dr. Daniel Andrade de Oliveira
 Diretor Tesoureiro do CRF/SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

143 'mastigado'. Muito obrigado e parabéns pelo trabalho e apresentação. A princípio, esse é o nosso
 144 regimento, vamos ter que trabalhar com ele e qualquer dúvida a gente vai questionando. Todos os
 145 anos tem o encontro de diretoria em março no CFF, teremos agora um em novembro, acredito que
 146 seja pauta. Coloco o que a **Dr. Patrícia Melo** apresentou do que alterou do nosso regimento e
 147 atendendo também nossas resoluções, apresento a Deliberação nº03/2024, de 07 de outubro de
 148 2024, que altera o Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe. Faço a leitura:
 149 'O plenário do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a
 150 Lei nº3.820, de 11 de novembro de 1960, com as modificações da Lei Federal nº9.120/1995,
 151 Resolve: Alterar o Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe, a fim de
 152 adequá-lo às disposições contidas na Resolução nº8 de 25 de julho de 2024 do Conselho Federal de
 153 Farmácia. O Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe, contido no anexo
 154 único desta deliberação, terá sua efetiva validade a partir da homologação e publicação de acordo
 155 por parte do Conselho Federal de Farmácia. Essa deliberação entra em vigor na data da sua
 156 publicação, revogando-se as disposições em contrário.' Diante do que a **Dra. Patrícia Melo**
 157 apresentou das alterações, o CFF que fez a redação do nosso regimento, eu trago essa deliberação
 158 para ser aprovada pelo plenário. Nesse momento abro para votação. Não havendo nenhuma
 159 colocação e discordância, fica aprovada a Deliberação nº03/2024 por unanimidade." Em seguida,
 160 o presidente passa para o item: **IV - O que ocorrer:** Não houve interessado. Dando continuidade
 161 aos trabalhos, na sequência, segue o ponto de pauta nos seguintes termos: **V – a) Leitura,**
 162 **apreciação e votação dos Processos Fiscais:** inicialmente foram realizadas as inscrições dos
 163 relatores pela diretora secretária-geral, **Dra. Simony da Mota Soares**. Cada conselheiro relator
 164 apresentou inicialmente os processos referentes à revisão, caso houvesse, seguindo dos processos
 165 administrativos fiscais de primeira exposição. Para os processos submetidos à revisão, os votos
 166 favoráveis ao relator ou ao revisor foram computados pelo presidente, **Dr. Fábio Ramalho**,
 167 prevalecendo como decisão final do plenário o parecer concordante com a maioria absoluta dos
 168 votos dos conselheiros. Os pareceres dos processos administrativos fiscais submetidos pelos
 169 relatores como primeira exposição foram colocados em mesa pelo presidente, **Dr. Fábio Ramalho**,
 170 para contestação. Caso houvesse contraposição com o parecer do relator, o processo era
 171 encaminhado para o conselheiro discordante, que assumia a posição de revisor. Em caso de
 172 concordância geral, o processo era considerado aprovado por unanimidade. A discussão de cada
 173 processo teve duração de, no máximo, dez minutos. Ao final os conselheiros efetivos, com direito
 174 a voto, indicaram se votavam com o relator ou discordavam. **b) Ciência dos PAF decididos em**
 175 **AD REFERENDUM:** **Dr. Fábio Ramalho** apresenta a todos os processos administrativos fiscais
 176 - PAFs para ciência do plenário, que foram decididos por *Ad Referendum* devido a não apresentação
 177 de defesa do auto de infração ou à defesa intempestiva. Isso é uma formalidade prevista na
 178 Resolução nº 566/2012, para que possa ser dada a ciência e constar em ata mensalmente. Sendo
 179 assim, como foi acordado, foi passada a lista com os números dos processos para ciência dos
 180 conselheiros, para a inclusão dos números dos processos em termo de ciência, assinado por todos
 181 os conselheiros regionais presentes no plenário, sanando todas as formalidades; os processos
 182 permanecem disponíveis para apreciação dos conselheiros. Foram apresentados dezesseis processos
 183 administrativos fiscais que se enquadram nessa condição, encaminhados pelo setor de fiscalização
 184 para a presidência por meio do memorando nº73/2024, datado de 04 de outubro de 2024 (16
 185 processos). Ficando todos cientes e de acordo, não havendo nada mais a acrescentar, fica aprovada
 186 por unanimidade a inclusão dos números dos processos *Ad Referendum* em ata e termo de ciência
 187 em anexo. ***Processos de Defesas AD REFERENDUM:** PAF's: 20022409171146;
 188 20022409181029; 20022409181341; 20022409181426; 20022409190847; 20022409190922;
 189 20022409200842; 20022409201427; 20022409240933; 20022409241002; 20042409121455;
 190 20042409131050; 20042409151009; 20042409151457; 20042409161104; 20042409231532;
 191 ***Processos de Defesa Validados por Unanimidade:** PAF'S: PAF'S: 20022409081441;

Francisco de Assis de Aragão Feitosa
 Conselheiro do CRF/SE

Dra. Fernanda Valença Feitosa
 Conselheira Regional - CRF/SE

Dr. André Luiz Batista de Araújo
 Conselheiro Regional - CRF/SE

Dra. Quênia Cláudia Moreno Resende
 Conselheira Regional - CRF/SE

Rosa de Lourdes Faria Mariz
 Conselheira do CRF/SE

Dr. Fábio Jorge Ramalho de Amorim
 Presidente em Exercício do CRF/SE

Dr. Simony da Mota Soares
 Secretária Geral do CRF/SE

Dr. Daniel Andrade de Oliveira
 Diretor Tesoureiro do CRF/SE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

192 20022407281024; 20042409021524; 20022407251508; 20022407260909; 20042407251033;
193 20042407161520; 20022407221323 (abstenção Daniel Andrade); 20022407221130 (abstenção
194 Daniel Andrade); 20022407221108; 20022407221348; 20022408080951; 20022408221121;
195 20022408221103; 20042407011549; 20042407311011; 20022407130924; 20042409111003;
196 20042407291606; 20042407291554; 20042407310950; 20042407180940; 20022408191627;
197 20042407230952. ***Processos de Defesas Relator/Revisor: *Validado por maioria simples:**
198 20022407130909 (votos com revisora: Francisco de Assis, Fernanda Valença, André Luiz, Simony
199 da Mota e Daniel); 20042407271013 (votos com relator: Rosa de Lourdes e Daniel Andrade; votos
200 com revisora (Simony da Mota, Fernanda Valença e André Luiz); 20042407270939 (votos com
201 relator: Rosa de Lourdes; votos com relatora: André Luiz, Fernanda Valença, Simony da Mota e
202 Daniel Andrade); 20042407241032 (votos com revisora: Rosa de Lourdes, Francisco de Assis,
203 Quênnia Garcia, André Luiz, Daniel Andrade e Simony da Mota); 20042407020928 (votos com
204 relatora: Francisco de Assis; votos com revisora: André Luiz, Quênnia Garcia, Daniel Andrade e
205 Simony da Mota); 20042405211123 (votos com revisora: Rosa de Lourdes, Quênnia Garcia,
206 Simony da Mota, André Luiz e Daniel Andrade); 20022406271055 (votos com revisor: Rosa de
207 Lourdes, Francisco de Assis, Quênnia Garcia, Fernanda Valença, André Luiz e Simony da Mota);
208 20042407291132 (votos com relator: Rosa de Lourdes; votos com revisor: Quênnia Garcia,
209 Fernanda Valença, Daniel Andrade e Simony da Mota); 20042407291441 (votos com relatora:
210 Francisco de Assis; votos com revisora: André Luiz, Fernanda Valença, Quênnia Garcia e Daniel
211 Andrade); ***Desconstituído por maioria simples:** 20042405291135 (votos com revisor: Simony
212 da Mota, André Luiz, Fernanda Valença, Francisco de Assis e Rosa de Lourdes); ***Processos de**
213 **Defesa Retirados de Mesa para vistas:** 20022407280959; 20042409110925; 20022407130859;
214 ***Processos de Pedidos de inscrição definitiva/carteiras de farmacêuticos:** 46908/2024 –
215 Jociara Santos de Oliveira (2691); 47059/2024 – Gabriel Passos Santos (3176); 45996/2024 –
216 Ayslan de Andrade Menezes (3200); 45884/2024 – Luma Nathalia Oliveira Gomes Silva
217 (3180); 45894/2024 – Jênnifer de Oliveira Nascimento (3184); 46421/2024 – Ariane Moreira
218 Gois (3192); 45745/2024 – Thais Alves Almeida Tojal (3275); 45434/2024 – Felipe Pinheiro
219 da Silva (3272); 45579/2024 – Francislaine dos Santos Machado (3273); 46131/2024 – Taline
220 Souza Brito (2784); 46030/2024 – Samarina Marcia Costa Cruz (3277); 43778/2024 – Marcella
221 Santos Santana (3253); 45054/2024 – Rafaela Palácios da Silva Chaves (3268); 45413/2024 –
222 Vagner Vieira do Nascimento Junior (3271); 46138/2024 – Lívia Fernanda Vieira de Lima
223 (3278); 44840/2024 – Bianca Barboza Nascimento (3264); 46213/2024 – João Victor Silva de
224 Jesus (3228); 46209/2024 – Cecília de Jesus Andrade (3227); 46197/2024 – Manuela Marques
225 Mendes (3225); 46604/2024 – Izabella Silva de Araújo (2981); 46588/2024 – Ligia Karla Sá
226 Santos Almeida (3280); 45951/2024 – Camila Santana Santos (3276); 45307/2024 – Matheus
227 Araújo de Pinho (2818); 45119/2024 – Fernanda Vasconcelos Rodrigues da Costa (3269);
228 45512/2024 – Franklin Santana da Silva (3213); 45611/2024 – Carla Daiane da Silva Santos
229 (3236); 45622/2024 – Keila Cristina Valença Santos (3099); ***Processos de Pedidos de**
230 **inscrição definitiva/carteira de técnico em análises clínicas:** 8144/2024 – Simone de Jesus da
231 Silva (555-T); 31958/2024 – Alice Lima Pina Galdino (581-T)); 243105/2024 – Solange
232 Rezende dos Santos (552-T); 3751/2024 – Lara Sobral Aragão (532-T); 9124/2024 – Paulo
233 Herlan Castro dos Santos (557-T); 4493/2024 – Simone Francisca da Silva Tavares (542-T);
234 47043/2024 – Sirley Vieira de Souza Santos (608-T); 46221/2024 – Eliana Moraes Lopes
235 Santos (597-T); 46752/2024 – Ludmila Lima Andrade (606-T); Nada mais havendo a tratar, o
236 presidente em exercício, **Dr. Fábio Jorge Ramalho de Amorim**, declara encerrada a sessão da
237 Décima Segunda Reunião Plenária Ordinária de dois mil e vinte e quatro, às vinte e uma horas e
238 cinquenta e três minutos, e assim sendo, a ata foi lavrada por mim, **Dra. Simony da Mota Soares**,

Francisco de Assis de Araújo Feitosa
Conselheiro Regional - CRF/SE

Dra. Fernanda Valença Feitosa
Conselheira Regional - CRF/SE

Dr. André Luiz Batista de Araújo
Conselheiro Regional - CRF/SE

Dra. Quênnia Garcia
Conselheira Regional - CRF/SE

Dra. Rosa de Lourdes Faria Mariz
Conselheira Regional - CRF/SE

Dr. Fábio Jorge Ramalho de Amorim
Presidente em Exercício do CRF/SE


Dr. Simony da Mota Soares
Secretária Geral do CRF/SE

Dr. Daniel Andrade de Oliveira
Diretor Tesoureiro do CRF/SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

239 secretária-geral do CRF/SE, que após lida e aprovada será assinada por todos. Aracaju, sete de
240 outubro de dois mil e vinte e quatro.


Dr. Fábio Jorge Ramalho de Amorim
Presidente em Exercício do CRF/SE


Drª Simony da Mota Soares
Secretária Geral do CRF/SE


Dr. Daniel Andrade de Oliveira
Diretor Tesoureiro do CRF/SE


Dr. André Luiz Batista de Araújo
Conselheiro Regional - CRF/SE


Dra. Fernanda Valença Feitosa
Conselheira Regional - CRF/SE


Francisco de Assis de Aragão Feitosa
Conselheiro do CRF/SE


Rosa de Lourdes Faria Mariz
Conselheira do CRF/SE


Dra. Quênnia Carla Moreno Resende
Conselheira Regional - CRF/SE

